



PROCESSO Nº 020/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM, CONSIDERANDO O “MAIOR LANCE OU OFERTA”.

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/05/2017

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA/SP

HORÁRIO SEÇÃO: 09h00min

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COM EXCLUSIVIDADE PARA CONCENTRAR A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FLORÍNEA NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS”.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº 44.493.575/0001-69, por intermédio do Excelentíssimo Senhor PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea-SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (Presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, considerando a *“Maior Lance ou Oferta”*, objetivando a *“CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COM EXCLUSIVIDADE PARA CONCENTRAR A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FLORÍNEA”*, descritos neste Edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002¹, em especial o art.1º, parágrafo único e art. 4º, inciso X, bem como pelo Decreto Federal nº 3.555/00, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer as especificações deste Instrumento Convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 12 de Maio de 2017, a partir das 09h00min, no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Florínea, localizada na Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699, Centro, Florínea-SP e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a *“CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA pelo PERÍODO de 60 (SESSENTA) MESES, COM EXCLUSIVIDADE PARA”*:

¹ STF já decidiu a respeito da possibilidade de crédito da folha de pagamento em banco privado ^[07], afastando a alegação de ofensa ao art. 164, § 3º, CF. Ao redigir o voto vencedor, o Min. Carlos Velloso, relator para o acórdão, assim expôs a questão, reproduzindo o voto que havia proferido no RE 444056: *Os pagamentos realizados aos servidores municipais não são disponibilidades de caixa, pois tais recursos, uma vez postos à disposição de servidores, têm caráter de despesa liquidada, pagamento feito, não estando disponíveis ao Município, pessoa jurídica de direito público interno, mas estão disponíveis aos servidores, credores particulares.*
Leia mais: <http://jus.com.br/artigos/14261/da-chamada-alienacao-de-folha-de-pagamento#ixzz3CvqH9vSf>



- a) **CONCENTRAR A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES;**
- b) **A concentração dos serviços, objeto desta licitação, será concedida aquela licitante que oferecer o MELHOR LANCE OU OFERTA, SENDO O VALOR MÍNIMO DE R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) PELO PERÍODO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Na data e local indicados neste Edital, deverão estar presentes os representantes legais, munidos de seus respectivos envelopes, que somente serão recebidos na sessão pública diretamente pelo Sr. Pregoeiro, que registrará o recebimento dos mesmos na presente ata.

2.2 – Não poderão participar desta Pregão, aquelas Instituições Bancárias que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão Público, bem como não tenham ou, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato, não venham a ter agência ou Posto de Atendimento Bancário PAB no Município, nos termos exigidos pelo Banco Central.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento do representante ou procurador da empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de **representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O Representante Legal ou Procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – Será admitido apenas **01 (um)** Representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 – A ausência do credenciamento, importará na imediata exclusão do direito à lances do licitante, que apresentou proposta nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, podendo o Sr. Pregoeiro decidir as questões omissas na legislação pertinente, sempre em conjunto com a sua Equipe de Apoio e com estrita observância aos princípios Constitucionais e de Licitação Pública.



4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – A ***Declaração de Pleno Atendimento*** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO Nº 011/2017
PROCESSO Nº 020/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”
PREGÃO Nº 011/2017
PROCESSO Nº 020/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 – A proposta deve ser confeccionada e apresentada nos termos do item 4.2 da cláusula 4.e modelo do Anexo II, ser datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras. Ao final deverá ser identificada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

5.2 – Deverá conter na Proposta:

5.2.1 – Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;

5.2.2 – Número do Processo e do Pregão;

5.2.3 – Descrição do objeto da presente licitação, inclusive marca, em conformidade com as especificações constantes deste Edital;

5.2.4 – A descrição do **MAIOR LANCE OU OFERTA** para exploração de atividades bancárias em favor da Prefeitura Municipal de Florínea-SP.

5.2.5 – **O Valor Mínimo** a ser ofertado será de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), em única parcela, 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual, pelo período do Contrato.



5.2.6 – O prazo da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Objeto desta licitação, é de 04 (quatro) anos.

5.2.7 – **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.

5.3 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

5.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

5.5 – Apresentada a proposta, o proponente está automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do Presente Edital.

5.6 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada valide por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de *prova da diretoria em exercício*;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir;
- f) **Comprovante de inscrição no SICAF** – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, nos termos do art. 4º, inciso XIV, da Lei nº 10.520/02.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (**CND**),
- c) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) prova de regularidade junto à justiça do trabalho através de Certidão Negativa Débitos Trabalhista (CNDT) conforme a lei federal 12.440/2011.



6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de *falência ou recuperação empresarial* expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1 – *Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo* à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (modelo – Anexo III);

6.1.4.2 – *Declaração de que não emprega menor* de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo – Anexo IV).

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 – A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via *internet*, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento exigido pelo item 6.1.3 – “a” deste Edital;

6.2.1.1 – A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.1.2 – As autenticações poderão ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente.

6.2.2 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Prefeitura Municipal de Florínea, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.2.2.1 – Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93.

6.2.2.2 – O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 6.1.2 “b” e “c”; 6.1.3 “a”; 6.1.4.1 e 6.1.4.2, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos.



7.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido neste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 – No tocante aos preços, as propostas são verificadas e julgadas pelo critério do “**MAIOR LANCE OU OFERTA**”, observando-se ainda os critério de exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, ou que apresentem valor inferior ao mínimo exigido pelo Edital.

7.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de maior lance ou oferta e das demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço, observada a majoração mínima indicada entre os lances de **R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)**.

7.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



7.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à sua majoração, como condição de obtenção do melhor lance ou oferta.

7.10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 – Considerada aceitável a oferta de maior preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2.2 e subitens do item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

7.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, nos termos do art. 4º, inciso XX, da Lei Federal nº 10.520/02, conseqüentemente, a sua adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A adjudicação será feita por item quando o julgamento assim o for e global, quando o julgamento for por preço global.

8.7 – Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 – Somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 – Quando encaminhadas via Fax, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o Recorrente deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Florínea.

8.7.3 – As razões deverão ser protocoladas, devidamente assinadas por seus representantes, na sede da Prefeitura Municipal de Florínea – Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699 – Centro – Florínea - SP, no horário de expediente, ou seja, das 09h00min às 11h00min horas e das 12h30min às 16h00min horas, observados os prazos legais.

8.7.4 – Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 – A instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o da Prefeitura Municipal de Florínea, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e “on line”. (Todas as despesas de adaptação, se necessárias, ocorrerão por conta da Instituição Financeira Vencedora).

9.2 – A Instituição Financeira deve-se apoiar em inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.

9.3 – A Instituição Financeira vencedora, não poderá cobrar tarifas dos funcionários acima da média praticada pelos 10 (dez) maiores bancos de varejo do país e terá que isentar de tarifas as contas de salário.

9.3.1 – O funcionário que escolher conta salário apenas, não deverá ter custo de qualquer tarifa.



9.4 – Trimestralmente, a Prefeitura Municipal da Florínea efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores (constantes do subitem 9.3), podendo realinha-los, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

9.5 – Para os servidores que recebem sua remuneração em conta exclusivamente salário, não será cobrada tarifa dos serviços.

9.6 – A Instituição Financeira vencedora será responsável durante todo o prazo do Contrato de Permissão, pelo pagamento da folha dos servidores compreendidos abaixo, sem qualquer custo à Prefeitura Municipal da FLORÍNEA.

O VALOR BRUTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA NO MÊS DE MARÇO/2017 COMPUTOU R\$ 499.345,60 (quatrocentos e noventa e nove mil trezentos e quarenta e cinco mil e sessenta centavos).

MÉDIA DE DESPESA SALARIAL MENSAL (R\$)	NÚMERO DE SERVIDORES
R\$ 499.345,60	297

9.6.1.- Os acréscimos ou diminuições de quantidades de servidores, ficarão a cargo do Proponente Vencedor, devendo ser tratados nos mesmos termos e condições dos enumerados acima (Tabela).

9.7 – Os créditos a serem lançados nas contas correntes dos servidores da Prefeitura Municipal da Florínea, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre servidor e a Prefeitura.

9.8 – A Prefeitura enviará a relação nominal dos servidores, contendo os dados desejados pelo licitante, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

9.9 – A Prefeitura determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros, com antecedência de 02 (dois) dias.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA:

10.1 – A Instituição deverá enviar a Administração cópias dos formulários necessários à contratação de empréstimos e preenchimento dos funcionários, que só poderão ser realizados com funcionários que tenham condições mínimas para suportar tal encargo.



10.2 – A Instituição Financeira vencedora será responsável durante todo o prazo do Contrato de Prestação de Serviços, pelos empréstimos consignados para servidores municipais da Prefeitura, sem qualquer custo a Prefeitura Municipal da Florínea.

10.3 – Será concedido à Instituição Financeira vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores da Administração Direta, empréstimos em consignação.

11 – DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS:

11.1 – As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas por meio de contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, Anexo V deste Edital.

11.2 – Fica estipulado o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento da notificação da Prefeitura Municipal de Florínea para que a adjudicatária assine o termo de contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 – A Prefeitura poderá, quando a adjudicatária não atender ao prazo estipulado no item 12.2, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, observado neste caso o disposto no, do Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

12 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 – As petições deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Florínea, sito na Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro, CEP 19870-000, Florínea/SP, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.1.2 – Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame através de publicação oficial.

12.1.3 – Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

12.1.4 – não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



13.2 – De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

13.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

13.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.4 – O Comunicado de Abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado e no Jornal Local.

13.5 – Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários será formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

13.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.8 – Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento ao Edital;
- Anexo III – Modelo de Proposta;
- Anexo IV – Declaração de Fato Impeditivo;
- Anexo V – Declaração de que não emprega menor;
- Anexo VI – Minuta do Contrato;
- Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação.

13.9 – A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

13.10 – Informações complementares que se fizerem necessárias deverá ser procurados pelo interessado na Prefeitura Municipal de Florínea, sito na Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699 - Centro, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:00 horas, telefone (18) 3377-0620.

Florínea - SP, 26 de Abril de 2017.

PAULO EDUARDO PINTO
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

“CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COM EXCLUSIVIDADE PARA CONCENTRAR A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FLORÍNEA nos termos e condições deste Edital e Anexos”

INTRODUÇÃO

Este documento contém as especificações técnicas necessárias à contratação de Instituição Financeira para a prestação de serviço com exclusividade em concentrar a folha de pagamento e salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas desta Prefeitura Municipal, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente sem qualquer custo ou ônus para os servidores, bem como concessão de crédito consignado, pelo maior lance ou oferta, conforme anexos deste Termo de Referência.

1 – DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

1.1 Os serviços acima descritos deverão ser executados no Município de Florínea, Estado de São Paulo, mediante agência bancária ou instalação de um PAB – Posto de Atendimento Bancário nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal, sito na Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699 – Centro, com no mínimo, 01 (uma) máquinas de auto-atendimento.

2 – DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO E SUA TOTALIDADE

2.1 Servidores ativos, inativos e pensionistas desta Prefeitura Municipal de Florínea - SP., que totalizam 297 (duzentos e noventa e sete), conforme segue:

2.1.1. SERVIDORES ATIVOS – são todas as pessoas em atividade na Administração Pública Municipal – Poder Executivo, perfazendo um quantitativo da ordem de 272 (duzentos e setenta e dois) servidores.

2.1.2. SERVIDORES INATIVOS – são todas as pessoas em inatividade, oriundas da Administração Pública Municipal, que são vinculadas ao antigo Regime Próprio de Previdência Social do Município. O quantitativo é da ordem de 12 (doze) servidores inativos. Esse contingente tem a folha de pagamento ainda elaborada e processada pela Administração.

2.1.3 PENSIONISTAS – são todos os dependentes, que passaram a ser beneficiários de pensões após falecimento dos servidores ativos e/ou inativos da Administração Pública Municipal. O quantitativo desses pensionistas é na ordem de 13 (treze).

3 – DO OBJETO

3.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Instituição Financeira, doravante denominada Banco, para a prestação de serviço exclusivo de pagamento da folha de salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas desta Administração Pública Municipal, bem como àqueles admitidos durante o prazo de execução do contrato, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente sem qualquer custo ou ônus para os mesmos, bem como concessão de crédito consignado a seus servidores através de processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002 vigentes e pertinentes à matéria, em conformidade com os anexos deste Termo de Referência.



4 – JUSTIFICATIVA E METAS DO PROJETO

4.1 Considerando o objetivo de oferecer maior segurança, comodidade, agilidade e eficiência na prestação jurisdicional, com a constante melhoria da qualidade dos serviços oferecidos por esta Administração Pública Municipal, o processo licitatório ora iniciado, deverá abranger os serviços de realização da folha de pagamento dos salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas desta Prefeitura Municipal de Florínea - SP., mantendo-se a guarda e a gestão das disponibilidades de caixa em instituição pública oficial, em estrita obediência ao art. 164, §3º, da Constituição Federal, pelo prazo de 01 ano.

5 – DO VALOR A SER OPERACIONALIZADO, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR MÍNIMO A SER OFERTADO:

4.1 As movimentações financeiras de Março de 2017 totalizaram um bruto de R\$ 499.345,60 (quatrocentos e noventa e nove mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) e um líquido de R\$ 374.308,45 (trezentos e setenta e quatro mil trezentos e oito reais e quarenta e cinco centavos), para pagamento da remuneração de 297 (duzentos e noventa sete) servidores ativos, inativos e pensionistas desta Administração.

4.2 O valor mínimo da proposta a ser ofertado na licitação, conforme definição desta Administração será de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

4.3 O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato, em uma única parcela, em conta indicada pela Prefeitura.

4.4 Em caso de atraso no pagamento, o Contratado deverá pagar ao Contratante a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze) por cento ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento,

4.5 No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

4.6 Os juros de mora de 12%a.a (doze por cento ao ano), *pro rata die*, serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

Onde:

EM = encargos moratórios

I = índice de 0,000328767 (correspondente à taxa anual de 12% : (12/100)/365

N = Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento

V = Valor em atraso

5 – DA VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura.

5.2 A prestação dos serviços produzirá seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato em razão da necessidade de se respeitar o Convênio ainda em curso.

5.3 Os serviços serão prestados de forma continuada e o contrato vigorará por 60 (sessenta) meses, observado o limite exposto pelo artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

6 – DO AMPARO LEGAL

6.1 O presente Termo de Referência encontra-se consubstanciado na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e à Lei nº 10.520/02.

6.2 O contrato oriundo do procedimento licitatório poderá ser alterado, por acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo, na forma da lei.



7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Constituir-se-ão como obrigações do Contratante:

- Manter, com exclusividade, todas as contas correntes dos servidores desta Administração para recebimento dos seus vencimentos e quaisquer outros créditos advindos da relação de emprego.
- Efetuar todos os pagamentos de salários de seus servidores ativos, inativos e pensionistas.
- Informar, sempre que solicitado pela Contratada, o saldo da margem consignável dos salários dos servidores, por ocasião da solicitação de empréstimos.
- Enviar a relação nominal dos servidores, contendo os valores a serem creditados aos mesmos, bem como os demais dados necessários solicitados pela Contratada, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso pagamento mensal dos salários, que ocorrerá em data previamente determinada pela Administração.
- Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da Contratada, como a inclusão e exclusão de servidores.
- Os recursos financeiros para efetivação do pagamento dos servidores serão disponibilizados no máximo, até o dia anterior à data do crédito, por meio de cheque, transferência eletrônica ou outro meio que a Contratante achar conveniente, não sendo obrigatória a abertura e manutenção de conta corrente movimento na Instituição Financeira Contratada por parte da Contratante, sendo que para este fim específico de folha de pagamento poderá ser autorizada a abertura de uma conta de serviço para o recebimento de tais créditos.
- Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor/Diretoria especialmente designado através de Portaria específica.
- O projeto de remodelação e layout deverá ser apresentado previamente à Administração para aprovação, quando então poderão ser executadas as obras necessárias para implantação do PAB.
- Verificar a situação de regularidade fiscal da Contratada, assegurando-se que essa condição perdure pelo tempo da execução do objeto contratado.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituir-se-ão como obrigações da Contratada:

- Promover a abertura de conta corrente dos servidores da Prefeitura a custo zero, com coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho, ou outro meio hábil.
- A conta bancária poderá ser mantida a critério do servidor, em qualquer agência da Contratada, sendo vedada a cobrança de tarifas dos beneficiários para, no mínimo, os seguintes serviços:
 - a) transferência total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
 - b) saques, totais ou parciais dos créditos.
- Fornecer gratuitamente um cartão magnético, para movimento dos créditos do servidor e extratos gratuitos semanalmente, em máquinas de auto-atendimento.
- Substituir o cartão magnético sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso de furto/ roubo, desde que devidamente comprovado.
- A Instituição Financeira só poderá cobrar pelo fornecimento de novo cartão, no caso de perda, danificação ou outras razões que não sejam de sua responsabilidade.
- Efetuar os lançamentos dos créditos dos pagamentos nas contas correntes dos servidores, a custo zero para os mesmos e em conformidade com as informações repassadas pela Contratante.
- Lançar os créditos nas contas bancárias dos servidores referentes aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego.
- Respeitar o limite da margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos consignados aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Setor de Pessoal da Prefeitura.



- Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- Não cobrar qualquer taxa ou tarifa de manutenção dos servidores, garantindo-lhes o saque integral dos valores depositados a este título.
- Comunicar previamente aos servidores correntistas acerca de quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais, observadas as normas do Banco Central do Brasil.
- Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.
- Toda a estrutura e as adequações destinadas a instalação do posto de atendimento bancário correrá por conta e sob a responsabilidade da licitante.
- Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta Licitação no local destinado ao funcionamento do posto de atendimento bancário, sendo vedadas as suas cessões ou transferências sem autorização expressa da Prefeitura.
- A Contratada não poderá cobrar o pagamento de quaisquer benfeitorias realizadas quando da instalação do Posto de Atendimento Bancário junto à Prefeitura. As benfeitorias realizadas passarão ao patrimônio da Prefeitura, independentemente de qualquer indenização à Contratada, com exceção dos equipamentos móveis, que ao final do Contrato deverão ser removidos pela Contratada, às suas expensas.
- Instalação e funcionamento de, **no mínimo, 01 (um) Posto de Atendimento Bancário com pelo menos 01 (uma) máquina** de autoatendimento e **01 (um) funcionário** no prédio sede da Prefeitura de Florínea, caso não tenha agência bancária em funcionamento.
- Os serviços de vigilância e de limpeza do Posto de Atendimento Bancário, bem como seguros de qualquer natureza relativos aos espaços em que instalados, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.
- Deverão ser respeitadas as normas referentes aos portadores de deficiência.

9. DO SISTEMA DE INFORMÁTICA

9.1. Dado à natureza do sistema de folha de pagamento operado pela empresa GOV-BRASIL (Governança Brasil – antiga CETIL), cuja exportação de dados é realizada através dos recursos tecnológicos de sistemas de troca eletrônica de dados, a instituição financeira à qual for adjudicada à contratação deve comprometer-se a manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, indicando, um responsável local para esses sistemas para fins de contato e comunicação direta com esta Administração Pública.

9.2. A instituição financeira à qual for adjudicada a contratação deverá comprometer-se a comunicar obrigatória e previamente, por qualquer meio idôneo a Prefeitura o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.

9.3. De igual forma, os pagamentos que não atendam aos padrões estabelecidos nos procedimentos relativos ao sistema em operação deverão ser previamente autorizados pela Prefeitura.

10. DO UNIVERSO DOS LICITANTES

10.1 Só poderão participar instituições financeiras públicas e privadas legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.



11 – DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

11.1 O requisito para a habilitação da instituição financeira é exatamente a sua solidez patrimonial e financeira, a ser comprovado mediante a apresentação do último balanço e demonstrações financeiras exigidas pela legislação pertinente e do qual se possa extrair índice mínimo utilizado para medir a solvência bancária, conforme estipulado no Edital, de acordo com as normas do Banco Central e do Conselho Monetário Nacional.

12 - DA REMUNERAÇÃO E PREFERENCIAL REMUNERAÇÃO

12.1 A instituição financeira responsável não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres públicos estaduais, pela prestação dos serviços aa Prefeitura e por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos.

12.2 A PREFEITURA e seus servidores serão clientes preferenciais da instituição financeira a quem for adjudicada a contratação em tela.

13 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

13.1 O acompanhamento do contrato oriundo do procedimento licitatório, objeto deste Termo de Referência, ficará sob a responsabilidade de servidor a ser designado através de Portaria pelo Secretário Geral de Administração, que atuará como gestor do contrato.

13.2 O gestor do contrato se incumbirá de observar o fiel cumprimento de todas as cláusulas, bem como anotar, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14 – DA RESCISÃO

14.1 O contrato oriundo do procedimento licitatório poderá ser rescindido por qualquer uma das partes em razão do descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem como pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, mantidas inalteradas, nesse prazo, as atribuições de ambos os contratantes.

15 – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, a avença deverá ser publicada, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado e em Jornal de circulação Regional ou Local (município de Florínea).

16 – DECLARAÇÃO:

16.1 Declaro para os devidos fins que o presente termo de referência acha-se de acordo com o inciso I, do § 2º do artigo 7º da Lei 8.666/1993.

MÁRCIO SILVEIRA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB/SP nº 213.836

ELISEU MALAQUIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II

PREGÃO N. 011/2017

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, “Atender Plenamente os Requisitos do presente Edital e anexos” e estar ciente de todo o teor e forma, bem como anexos e minuta de contrato.

NOME/RAZÃO SOCIAL:

Representante Legal: _____, RG _____,

CPF _____, cargo que ocupa _____.

_____ de _____ de 2017.

ASSINATURA E CARIMBO



ANEXO III

PREGÃO N. 011/2017

MODELO DE PROPOSTA

a) Proposta comercial referente à **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017**, destinada à **“CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COM EXCLUSIVIDADE PARA CONCENTRAR A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FLORÍNEA”**:

OFERTA
R\$..... (.....)

b) O valor para pagamento da outorga da permissão será de R\$..... (.....), em única parcela, após 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Termo Contratual, pelo período do Contrato de Permissão.

c) O prazo da **PERMISSÃO**, objeto desta licitação, é de 60 (Sessenta) Meses.

d) A validade da proposta é de (.....) dias.

_____ - SP, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA E CARIMBO

OBS: A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.



ANEXO IV

PREGÃO N. 011/2017

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital anexos e minuta de contrato, bem como, *não estar impedido de participar do presente certame*, pelos motivos expressos em edital.

NOME/RAZÃO SOCIAL:

Representante Legal: _____, RG nº _____,

CPF nº _____, cargo que ocupa _____.

_____, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA E CARIMBO



ANEXO V

PREGÃO N. 011/2017

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr (a) _____, portador do Rg. nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos;
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA E CARIMBO



ANEXO VI

PREGÃO N. 011/2017

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____/2017.

Referente:- PREGÃO PRESENCIAL n° _____/2017.

Processo n° _____/2017.

“CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COM EXCLUSIVIDADE PARA CONCENTRAR A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA E A EMPRESA _____”

Pelo presente instrumento de contrato a Prefeitura Municipal de Florínea, sediada na Rua Barão do Rio Branco, 220, nesta cidade, inscrita no CNPJ n°, na pessoa de seu Prefeito Municipal Sr., brasileiro,, portador do documento de identidade RG. e CPF., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com endereço na rua _____, n° ____, na cidade de _____, Estado de _____, regularmente inscrita no CNPJ n° _____, na pessoa de seu representante legal, o Sr. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam entre si, nesta e na melhor forma de direito, com especial atenção à Lei n° 8.666/93 e alterações, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. - O objeto do presente instrumento é a contratação de instituição financeira denominada Banco, para centralizar atividades bancárias, da Prefeitura Municipal de Florínea, consistentes em Processamento e crédito em conta corrente, com exclusividade, da Folha de Pagamento da totalidade dos empregados e servidores municipais da administração direta.

1.2. – O prazo de contratação é de 60 (sessenta) meses, com todas as obrigações constantes no termo de contrato e Edital e anexos, em especial o Termo de Referência de contratação, que reconhecem as partes que todos fazem parte do presente termo.

CLAUSULA SEGUNDA **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O presente Termo de Contrato será executado por regime de execução direta, uma vez que se enquadra nos rigores exigidos pela Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, conforme artigo 22, inciso I, § 1º c.c. artigo 23, § 3º.

2.2 – Aplica-se ao presente contrato as disposições expressas na referida Lei de Licitações, em especial o Capítulo III e suas Seções.

2.3 – Aplica-se ainda, e vincula-se no que couber, as disposições expressas no instrumento de Edital de Pregão n°/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA **OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**



3.1 – A CONTRATANTE disponibilizará os recursos necessários à satisfação do objeto, ora pactuado, obrigando-se ainda a efetuar os repasses para os respectivos pagamentos a serem realizados pelo CONTRATADO, nas formas e prazos mencionados na cláusula terceira do instrumento.

3.2 – A CONTRATANTE poderá utilizar os serviços do CONTRATADO para transferência de numerário entre as praças em que esteja estabelecida.

3.3 – A CONTRATANTE obriga-se a comunicar o CONTRATADO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e por meio de Ofício, as exonerações de seus servidores, assim como os pedidos de alteração de domicílio bancário por eles formulados.

3.4 – A CONTRATANTE deve autorizar e informar a CONTRATADA, por meio de Fax, 02 (dois) dias úteis antes da data do Crédito/Pagamento, a quantidade de lançamentos e o total da folha, enviando relação de créditos e relação “resumo dos lançamentos efetuados”, em 02 (duas) vias, bem como especificações de lançamentos a serem efetuados nas contas correntes dos clientes/usuários. A autorização deverá mencionar os nomes dos responsáveis e também conter suas assinaturas.

3.5 – A efetivação dos respectivos créditos pelo CONTRATADO dependerá sempre da existência de disponibilidade de saldo suficiente na conta corrente da PREFEITURA, junto à Agência, com 02 (dois) dias de antecedência da data da efetivação créditos, devidamente enviados por transmissão de dados.

3.6 – A CONTRATANTE deverá informar a Agência do CONTRATADO, o número do fax, assim como o nome completo e RG dos responsáveis (mínimo dois) pelas autorizações, cabendo-lhes as obrigações de manter esses dados sempre atualizados junto a Agência Centralizadora.

3.7 – A Prefeitura fica autorizada, caso ocorra à impossibilidade de transmissão de dados, em fazê-lo por meio de CDs-Rom, disquetes ou via internet, desde que mantidas as demais especificações deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1 - Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, o CONTRATADO deve efetuar, nos prazos e condições pactuadas, os serviços de:

a) providenciar o recolhimento da importância de R\$......(.....), em única parcela, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

b) processamento e crédito em conta corrente, com exclusividade, da Folha de Pagamento da totalidade dos empregados e servidores municipais da Administração Direta;

4.1.1 – Para a efetiva realização dos serviços de **FOLHA DE PAGAMENTO** a instituição deverá:



4.1.1.1 – Ter sistema informatizado compatível com o da Prefeitura Municipal de Florínea, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e *on line*. (Todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta do contratado).

4.1.1.2 – Apoiar em inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.

4.1.1.3 – A Instituição Financeira vencedora, não poderá cobrar tarifas dos funcionários acima da média praticada pelos 10 (dez) maiores bancos de varejo do país e terá que isentar as contas salário.

4.1.1.4 – Compactuar com a avaliação realizada trimestralmente, pela Prefeitura Municipal da Florínea, quanto aos serviços prestados pela instituição, junto ao mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores (constantes do subitem acima).

4.1.1.5 – Deixar de cobrar a tarifa dos servidores que recebam sua remuneração, em conta exclusivamente destinada ao crédito e saque do salário.

4.1.1.6 – Ser responsável durante todo o prazo de vigência contratual, pelo pagamento da folha dos servidores da Prefeitura, observando-se as especificações da folha, conforme descrição em Edital, sem qualquer custo a Prefeitura Municipal da Florínea.

4.1.1.7 – Lançar nas contas correntes dos servidores da Prefeitura Municipal da Florínea, nos termos deste Edital, os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre servidor e a prefeitura.

4.1.1.8 – Aguardar o envio da relação nominal dos servidores, contendo os dados desejados pelo CONTRATADO, com observância ao prazo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, data do crédito, no caso de pagamento mensal.

4.1.1.9 – Aguardar a determinação pela Prefeitura, quanto à data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros, com antecedência de 02 (dois) dias.

4.2 – Os créditos a serem lançados nas contas-correntes dos servidores serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre o servidor e a Prefeitura Municipal de Florínea.

4.3 – A Prefeitura Municipal de Florínea enviará relação nominal dos servidores, contendo os dados desejados pelo CONTRATADO, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal, que ocorrerá em data previamente determinada pela Administração Municipal.

4.4 – Quaisquer tarifas cobradas por serviços adicionais, deverão ser comunicadas previamente aos servidores correntistas, observadas normas do Banco Central.

CLÁUSULA QUINTA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA
SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA



5.1 – O CONTRATADO poderá efetuar empréstimos consignados para servidores municipais da Prefeitura, com a ressalva de que o vínculo contratual firmado não se estenderá às obrigações da CONTRATANTE para com o CONTRATADO.

5.2 – A obrigação pactuada no item anterior não se estende aos servidores que não possam preencher os requisitos exigidos pelo Banco Central do Brasil, para obtenção de empréstimos.

5.3 – A referida obrigação decorrente de contratos de empréstimos, ou atividades de crédito, correspondem apenas às obrigações da agência para com seu cliente, o qual não poderá obter garantias da Prefeitura, quanto à satisfação do contrato de empréstimo ou financiamento.

CLÁUSULA SEXTA **DO VALOR DO CONTRATO**

6.1 – O valor global do presente instrumento de contrato é de R\$ (.....).

6.2 – O pagamento do valor da presente cláusula, deverá ser realizado em parcela única, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente contrato, em moeda corrente deste país.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E PRORROGAÇÃO**

7.1 – O presente contrato terá duração de 60 (Sessenta) Meses a iniciar-se no ato de assinatura do termo, observando-se as devidas formalidades.

7.2 – Poderá a CONTRATANTE rescindir o ato pactuado, unilateralmente desde que violadas as condições estabelecidas no presente termo, bem como àquelas expressas na Lei nº 8.666/93, devendo comunicar previamente ao CONTRATADO, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias de antecedência, sem prejuízos das tarefas eventualmente já iniciadas.

7.3 – O presente termo poderá ser prorrogado, nas condições e prazos expressos na Lei nº 8.666/93, com a prévia comunicação e anuência das partes e estabelecimento de novos preços.

CLÁUSULA OITAVA **DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

8.1 - A recusa injustificada do CONTRATADO em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo legal de comunicação prevista na Lei nº 8.666/93 e de suas posteriores alterações, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.2 - A inexecução parcial do objeto licitado, bem como as suas execuções em atraso, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066%, por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

8.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



8.4 – Declaração de inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.5 - O valor da multa a que se refere o item 8.1, deverá ser calculada e recolhida em favor da contratante, com referência expressa do percentual descontado do valor correspondente ao serviço não prestado, conforme itens da cláusula oitava.

8.6 - Não havendo a efetiva realização do recolhimento, o valor da multa atualizada, deverá ser pago, pelo inadimplente através de guia expedida pela Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, após observância do devido lapso temporal, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

CLÁUSULA NONA **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 – Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste Contrato, ou exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles, e não prejudicará assim a faculdade de qualquer das partes em exigí-los ou exercê-los, a qualquer tempo.

9.2 – Se uma das partes tolerar qualquer infração em relação a dispositivos deste instrumento, não significa que tenha liberado a outra parte de obrigações assumidas e nem tampouco que o dispositivo infringindo tenha sido considerado cancelado.

9.3 – Aplica-se ao presente instrumento o quanto disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações no edital de **PREGÃO N°/2017**, e supletivamente às regras de direito privado.

As partes elegem o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir sobre quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 04 (vias) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Florínea, _____, de _____ de 2017.

PAULO EDUARDO PINTO
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG.

CPF.

2) _____

Nome:

RG.

CPF.



ANEXO VII

PREGÃO N. 011/2017

(assinada pelos contratados no ato do contrato)

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.